



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2925788** e o código CRC **D47DAE07**.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 2924/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de dezembro de 2021

Portaria (Presidência) Nº 2924/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de dezembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019, Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021 e Resolução nº 245/2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2897/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2021 (2919881), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000121773-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** o art. 5º da Portaria (Presidência) Nº 2897/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de dezembro de 2021 (2919881), publicada no DJE Nº 9274, em 13 de Dezembro de 2021, e determinar que seus efeitos devem retroagir ao dia 1º de dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 14 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/12/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2925719** e o código CRC **842EDDC3**.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 2919/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de dezembro de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados e de significativo valor;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, existentes na SLC;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça, inclusive com construções e reformas de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo SEI 21.0.000108354-3 Despacho Nº 92749/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL2884295, no Despacho Nº 97704/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER2922989 e a Decisão Nº 13421/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER2922999, todos constantes no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, nova Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA SIMÕES**, conforme disposto no conforme disposto no Memorando Nº 4067/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2827274):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	29288	Presidente
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	29500	Membro
PRISCYLLA MAGALHÃES DE ALMEIDA RAMOS FREITAS	27852	Membro
DIELSON MONTEIRO BRANDÃO FILHO	27852	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/12/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 2922/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 14 de dezembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a juíza de direito LIDIANE SUÉLY MARQUES BATISTA, Vara Única da Comarca de Batalha, de entrância intermediária, encontra-se de folga no período de 13 a 17.12.2021, conforme Portaria (Presidência) 2604/2021;

**CONSIDERANDO** que o juiz de direito JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, de entrância



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9333 Disponibilização: Segunda-feira, 28 de Março de 2022 Publicação: Terça-feira, 29 de Março de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho, Vice-Presidente**, em 28/03/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3122469** e o código CRC **B6FCF3EC**.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 690/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de março de 2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador José Ribamar Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais etc.,**

**CONSIDERANDO** o Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicado no DJE Nº 9219, de 21/09/2021 que trata da Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ;

**CONSIDERANDO** o Edital Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/GER1, que disponibilizou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Juizes Leigos e Conciliadores do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, publicado no DJ Nº 9295, de 31 de janeiro de 2022 e homologado através do Termo de Homologação Nº 158/2022, publicado no DJE nº9297 de 02 de fevereiro de 2022 ;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria (Presidência) Nº 600/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de março de 2022, PUBLICADA NO DJE Nº 9324.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR os AUXILIARES DA JUSTIÇA**, constantes no Anexo Único, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174/2011, para atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior e da Capital do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º ESTABELECE**r o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta Portaria, para que os candidatos credenciados firmem o Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 28 de março de 2022.**

**Desembargador José Ribamar Oliveira**

Presidente do Tribunal de Justiça

**ANEXO I**

**Conciliador - Entrância Final**

NOME	LOTAÇÃO
JOAO PEDRO DA SILVA RIO LIMA	JECC - Leste 1 (UNIDADE VIII) - Anexo II (FAETE)
TAMIRES FERREIRA DE MACEDO	JECC - Norte 2 (UNIDADE V) - Anexo I (Santa Maria da Codipi)
LUANA SOIDO TEIXEIRA E SILVA	JECC - Norte 2 (UNIDADE V) - Sede (Buenos Aires)
CATARINA CABRAL ROCHA	JECC - Centro 1 (UNIDADE I) - Anexo II (Unidade Móvel) Cejusc Fundiário
FRANCISCO HENRIQUE DE LIMA LOPES*	JECC - Sul 1 (UNIDADE VI) - Sede (Bela Vista)
STARLEY BARBOSA LEITE	JECC - Centro 1 (UNIDADE I) - Sede (Cabral)

\*PNE

**JUIZ LEIGO - Entrância Final**

NOME	LOTAÇÃO
ROANE MELO BEZERRA	JECC - Fazenda Pública

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/03/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 694/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 28 de março de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **José Ribamar Oliveira**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o pedido expresso de renúncia de classificação no certame com pedido de final de fila na Requerimento 3140816 nos autos do Processo SEI nº 22.0.000028302-2 e Decisão Nº 3543/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD;

**CONSIDERANDO** que o Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI17, publicada no D. J. Nº 9219, de 21.09.2021, não veda o reposicionamento de candidato para figurar no último lugar na lista dos aprovados conforme edital de homologação;

**CONSIDERANDO** que a pretensão do candidato não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário e aos demais candidatos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO** a convocação de ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO, para a função de Auxiliar da Justiça, Juíza leiga, na Comarca de Teresina - PI, entrância final, no 14º lugar de classificação, pontuação 45, conforme Portaria (Presidência) Nº 600/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de março de 2022.

**Art. 2º. REPOSICIONAR**, a pedido, a candidata ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO na função de Auxiliar da Justiça, Juíza leiga, na Comarca de Teresina - PI, entrância final, para o último lugar da lista de aprovados, conforme Homologação da Seleção Pública para as funções de Juizes Leigos e Conciliador do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Termo de Homologação No 158/2022, publicado no DJE no 9297 de 02 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 28 de março de 2022.**

**Desembargador José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/03/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 500/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de março de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação formal nos números de matrículas indicados na Portaria (Presidência) Nº 2919/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de dezembro de 2021, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA SIMÕES**,

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** o teor da Portaria (Presidência) Nº 2919/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de dezembro de 2021, a fim de que constem na composição da Comissão Especial de Licitação - CEL, destinada à condução dos procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA SIMÕES**, os servidores e respectivos números de matrículas abaixo elencados:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	27852	Presidente
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	29500	Membro
PRISCYLLA MAGALHÃES DE ALMEIDA RAMOS FREITAS	28893	Membro
DIELSON MONTEIRO BRANDÃO FILHO	29288	Apoio

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria (Presidência) Nº 2919/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/03/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 692/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de março de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Diárias Nº 435/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES2 (3106553), a Informação Nº 18276/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3129903) e a Decisão Nº 3525/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3140896) e nos autos do processo SEI Nº 22.0.000021432-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, Provimento Conjunto Nº 41/2021 e Provimento Conjunto Nº 63/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, o pagamento de **3,0 (três) diárias**, no valor total de **R\$ 3.707,88 (três mil setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos)** ao Magistrado **Rodrigo Tolentino**, em virtude de seu deslocamento à cidade de **Campo Grande - MS**, com a finalidade de acompanhar este Presidente, tendo em vista que será agraciado com uma comenda pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), bem como a fim de conhecer as instalações da **Casa da Mulher Brasileira**, visando **firmar um termo de cooperação entre o Estado do Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Teresina**, que também fará parte da comitiva, no **período de 24 a 27 de março 2022**.

Art. 2º Com o fito de garantir o cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **DETERMINO** que o beneficiário das diárias apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de março de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/03/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3140901** e o código CRC **EF27A983**.

## 1.13. Portaria Nº 907/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de março de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.729, de 10 de março de 2022, que altera o Decreto nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 20.784, de 26 de março de 2022, que altera o Decreto nº 20.525, de 1º de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a independência do Poder Judiciário, que lhe confere autonomia para estabelecer regimentos, conforme as características da atividade essencial que presta à sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que as avaliações epidemiológicas sinalizam a diminuição da curva de incidência de COVID-19 no Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a recomendação de manutenção das medidas preventivas com objetivo de mitigar a propagação da COVID-19, tais como vacinação, uso adequado de máscaras, observância de distanciamento físico e necessidade de higiene constante das mãos, de forma a conter a disseminação do vírus e evitar o esvaziamento da força de trabalho,

**RESOLVEM:**